

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2025

A **Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Nº. 50.159, de 03 de setembro de 2024, que criou o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para Atenção à População em Situação de Rua - CIPPR/AM, torna público o presente Edital de Chamamento Nº 01/2025 para o processo habilitação e eleição de Organizações da Sociedade Civil - OSCs para comporem o CIPPR/AM, 2025-2026.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As vagas a serem preenchidas pela Sociedade Civil estão fundamentadas no Art. 3º do referido diploma legal, Decreto Nº. 50.159, de 03 de setembro de 2024, que disciplina que o CIPPR/AM será constituído por 20 (vinte) membros e seus respectivos suplentes, sendo 10 (dez) membros da Sociedade Civil Organizada e 10 (dez) membros do Poder Público no Estado do Amazonas.

Art. 2º Poderão participar do processo seletivo entidades e organizações que promovam efetivamente políticas para pessoas em situação de rua.

Art. 3º Os membros da sociedade civil eleitos para compor o CIPPR/AM, exercerão mandato conforme a Lei Estadual nº 4.163/2015, Art. 4º, no qual “estabelece que os mandatos dos membros dos órgãos colegiados deverão coincidir, em qualquer hipótese, com o término do mandato do Chefe do Poder Executivo”, permitida uma recondução por igual período, que será realizada em observância às normas e procedimentos estabelecidos neste Edital.

Art. 4º O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas: 1) inscrição; 2) habilitação; 3) seleção; sendo esta última etapa efetivada por eleição, apenas quando o número de entidades habilitadas exceder o número de vagas disponíveis, na qual votam e são votadas as organizações inscritas e consideradas habilitadas.

§1.º Quando o número de inscrições corresponder à exata quantidade de vagas disponíveis, as entidades da sociedade civil organizada serão eleitas por aclamação.

DA COMISSÃO ELEITORAL TEMPORÁRIA

Art. 5º A Comissão Eleitoral Temporária, instituída pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, é responsável por coordenar e tomar as providências necessárias para a realização da inscrição, habilitação e eleição das organizações da sociedade civil para assento no Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para Atenção à População em Situação de Rua - CIPPR/AM, 2025-2026.

Art. 6º A referida Comissão deve ser composta por 05 (cinco) membros.

DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 7º. Poderão inscrever-se organizações que: 1) Comprovem atuação na área de Políticas para Pessoas em Situação de Rua; 2) Tenham pelo menos 02 (dois) anos de funcionamento no Estado do Amazonas, com atuação comprovada, de acordo com o que segue, estando quite com a Receita Federal.

Art. 8º. As Organizações da Sociedade Civil definirão a forma e os critérios de indicação de seus representantes, devendo, cada uma, indicar 02 (dois) membros, um na condição de titular e outro na condição de suplente. Para formalizarem a inscrição e serem consideradas elegíveis, as entidades da Sociedade Civil Organizada deverão apresentar:

I – Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

II – Documento de comprovação que a entidade possui no mínimo 02 (dois) anos de funcionamento com sede no Estado do Amazonas;

III – Cópia **legível** do Estatuto da entidade (o estatuto original deverá estar autenticado em cartório);

IV – Cópia **legível** da Ata de fundação (a ata original deverá estar autenticada em cartório);

V – Cópia **legível** da Ata da eleição da atual diretoria da entidade (a ata original deverá estar autenticada em cartório);

VI – Cópia **legível** do Comprovante de endereço atualizado da entidade;

VII – Relatório de atividades exercidas pela entidade no Estado do Amazonas nos últimos 2 (dois) anos;

VIII – Cópia do RG e do CPF (ou apenas da Nova CIN) do responsável legal pela organização/movimento;

IX – Cópia do Comprovante de Residência (com CEP) do responsável legal pela organização/movimento;

X – Ofício indicando os nomes dos representantes (titular e suplente) da entidade, com a cópia do RG e do CPF (ou apenas da Nova CIN);

XI – Cópia do Comprovante de Residência (com CEP) dos indicados para comporem o CIPPR/AM.

XII – Cópia da certidão de antecedentes criminais dos indicados para titular e suplente da entidade;

XIII – Cópia do RG e do CPF (ou apenas da Nova CIN) do(a) indicado(a) para participar da Assembleia Geral de Eleição das organizações que compõem o CIPPR/AM.

Art. 9º O prazo de inscrições para habilitação das Organizações da Sociedade Civil se dará conforme o calendário do **Anexo II** do presente edital, devendo a solicitação ser protocolada junto à Comissão Eleitoral, por meio do formulário de inscrição constante no **Anexo I**, pelo endereço de e-mail: protocolo@sejusc.am.gov.br ou presencialmente, no protocolo desta **SEJUSC**, localizada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetamazon, Bairro Adrianópolis, CEP: 69057-300; no período das 8h às 14h.

§1.º A Comissão Eleitoral Temporária apreciará os documentos das Organizações inscritas e divulgará, através do site da SEJUSC, até o 10º (décimo) dia útil após o encerramento das inscrições, o resultado preliminar com a relação das Organizações habilitadas.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 10º As entidades inabilitadas poderão interpor recurso contra o resultado preliminar, através de seu representante legal, pelo endereço de e-mail: protocolo@sejusc.am.gov.br ou presencialmente no protocolo da **SEJUSC**, localizada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetamazon, Bairro Adrianópolis, CEP: 69057-300, no período de 8h às 14h, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação

do resultado, sendo este o único momento no qual será permitido o envio de documentos pendentes e/ou ausentes no ato da inscrição.

§ 1º. A Comissão Eleitoral Temporária funcionará como revisora de seus atos, sendo desta a competência para análise dos recursos interpostos pelas entidades.

Art. 11º. O resultado final será divulgado no site <http://www.sejusc.am.gov.br/> e no mural da sede da SEJUSC.

DAS ELEIÇÕES

Art. 12º. Caso o número de entidades habilitadas no resultado final seja maior que o número de vagas disponíveis, haverá a eleição para a escolha das organizações da Sociedade Civil que deverão compor o Comitê Intersetorial de Políticas à População em Situação de Rua – CIPPR/AM.

Art. 13º. A eleição será realizada em Assembleia, convocada para este fim, conforme disposto no calendário de atividades do Anexo III, no auditório da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, situada na Rua Bento Maciel Maciel, n.º 02, Conjunto Celetamazon, Bairro Adrianópolis, CEP: 69057-350, Manaus/AM.

§1º. A Assembleia para a eleição das Organizações da Sociedade Civil será coordenada por membros da Comissão Eleitoral temporária, que comporão a mesa diretora, sendo eleito 01 (um) (a) Presidente, 01 (um) (a) Coordenador (a) e 01 (um) (a) Secretário (a).

§ 2º. A mesa diretora contará ainda com a presença da Secretária Executiva de Direitos Humanos, Sra. Gabriela Leonora Campezzatto e o Sr. Geovane Melo de Amorim, Gerente de Políticas à População em Situação de Rua – GPPSR/SEJUSC.

§3º. Compete à mesa diretora a coordenação dos trabalhos, elaboração da lista de presença e a elaboração da Ata final da Eleição das Organizações da Sociedade Civil, que deverá ser encaminhada à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, que, após a indicação de seus membros titulares e suplentes, providenciará o encaminhamento para nomeação, nos termos do Decreto n º 50.159, de 03 de setembro de 2024.

Art. 14º. Somente poderão participar da eleição, através de seus representantes legais, as Organizações da Sociedade Civil que foram devidamente habilitadas no resultado final, para assegurar a ordem do pleito, visto que o espaço onde ocorrerá as eleições possui capacidade limitada.

Art. 15º Durante o processo de votação, cada organização terá direito a realizar 01 (um) voto por vez.

§1º. As organizações habilitadas estarão aptas a votar e serem votadas no processo de escolha dos representantes da sociedade civil;

§2º. Serão consideradas eleitas as 10 (dez) Organizações da Sociedade Civil que receberem o maior número de votos, respeitado o número correspondente de vagas definido nesta Resolução.

§3º. Caso ocorra empate no resultado da votação, o critério de desempate a ser considerado será: a) maior tempo de funcionamento no estado do Amazonas, conforme a data da fundação registrada em cartório.

Art. 16º Todas as informações sobre o processo eleitoral como: Resolução, formulários de inscrição, calendário e outras informações poderão ser obtidos no site <http://www.sejusc.am.gov.br/> e no mural presente na recepção da sede da **SEJUSC**.

Art. 17º Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas durante processo eletivo serão dirimidos pela Comissão Eleitoral Temporária do CIPPR/AM.

Art. 18º O presente processo de escolha das Organizações da Sociedade Civil obedecerá ao cronograma elaborado e aprovado pela Comissão Eleitoral Temporária do CIPPR/AM, nos termos do Anexo II deste Edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º Após o término deste processo seletivo, os membros Titulares e Suplentes do Comitê serão indicados formalmente por suas entidades representativas, e, após aprovação dos nomes pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, serão designados pelo Governador do Estado.

§1.º A função de membro do Comitê é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário sobre quaisquer outros serviços, quando determinada pelo Comitê ao comparecimento às suas sessões ou às diligências por ele determinadas.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania



ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DA ORGANIZAÇÃO	
TELEFONE DA ENTIDADE	
E-MAIL DA ENTIDADE	
CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CNPJ	
DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE QUE A ENTIDADE POSSUI NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS DE FUNCIONAMENTO COM SEDE NO ESTADO DO AMAZONAS	
CÓPIA LEGÍVEL DO ESTATUTO DA ENTIDADE REGISTRADO EM CARTÓRIO	
CÓPIA LEGÍVEL DA ATA DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE REGISTRADA EM CARTÓRIO	
CÓPIA LEGÍVEL DA ATA DA ELEIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA DA ENTIDADE REGISTRADA EM CARTÓRIO	
CÓPIA LEGÍVEL DO COMPROVANTE DE RESIDENCIA (COM CEP) DA ENTIDADE	
CÓPIA DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A CAPACIDADE TÉCNICA DAS ENTIDADES ATRAVÉS DE PROJETOS EFETIVAMENTE CONCLUÍDOS DURANTE TODO O PRAZO DE ATIVIDADE NO AMAZONAS	
NOME DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL PELA ORGANIZAÇÃO/MOVIMENTO	
CÓPIA DO RG E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ORGANIZAÇÃO/MOVIMENTO	
CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (COM CEP) DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ORGANIZAÇÃO/MOVIMENTO	
OFÍCIO INDICANDO OS NOMES DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE (TITULAR E SUPLENTE) COM A CÓPIA DO RG DO MESMOS	
NOME DOS(AS) INDICADOS(AS) PARA COMPOR O CIPPR/AM	



CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (COM CEP) DOS(AS) INDICADOS(AS) PARA COMPOR O CIPPR/AM	
CÓPIA DA CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS INDICADOS PARA TITULAR E SUPLENTE DA ENTIDADE	
NOME DO(A) INDICADO(A) PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES QUE IRÃO COMPOR O CIPPR/AM	
CÓPIA DO RG E CPF DO(A) INDICADO(A) PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES QUE IRÃO COMPOR O CIPPR/AM	
E-MAIL DO(A) INDICADO(A) PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES QUE IRÃO COMPOR O CIPPR/AM	
TELEFONE DO(A) INDICADO(A) PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES QUE IRÃO COMPOR O CIPPR/AM	
QUANTIDADE TOTAL DE FOLHAS CONSTANTES DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO (deve-se contar todas as páginas, incluindo-se a ficha de inscrição)	
LOCAL, DATA E ASSINATURA	

NOTA EXPLICATIVA

- 1** – Todas as informações/documentos listados no formulário deverão estar legíveis no ato da inscrição.
- 2** - Durante o período de inscrição, só serão aceitos até 02 (dois) e-mails/protocolos de inscrição por OSC, devendo, obrigatoriamente, em todos os e-mails/protocolos serem enviados todos os documentos/informações listadas no formulário de inscrição. Qualquer e-mail/protocolo além da quantidade máxima permitida (dois) serão desconsiderados e não serão analisados.
- 3** – Em caso de inscrição presencial, esta deverá ser realizada no setor de protocolo da sede da SEJUSC, via SIGED.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO II

CALENDÁRIO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR OCIPPR/AM.	18/03/2025
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS	24/03/2025
ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS	14/04/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	02/05/2025
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO.	03/05/2025 A 04/05/2025
RESULTADO DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	12/05/2025
RESULTADO FINAL INDICANDO O AS ENTIDADES HABILITADAS	14/05/2025



ANEXO III

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CIPPR/AM	21/05/2025
HOMOLOGAÇÃO DA ATA	22/01/2025
SOLENIDADE DE POSSE	22/08/2025

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania